



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1069/2004

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA/ES A
SUPLEMENTAR DESPESAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações no
orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

- 0.1.0.1 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
 - 0.1 – Legislativo
 - 0.3.1 – Ação Legislativa
- 0.0.0.1 – Programa de Apoio Governamental
- 2.0.0.1 – Manutenção da Câmara Municipal
- 3.3.90.3.0.0 – Material de Consumo

Total das Suplementações.....RS 15.000,00

Art. 2º - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão das anulações a saber:

31.90.9.2.0.0 – Despesa do Exercício AnteriorRS 15.000,00

Total da Anulação.....RS 15.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Novembro de 2004.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTÓCOLO
Em 03 de dezembro de 2004
